



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

LEI Nº 373, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cedro do Abaeté para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos;
- II – o orçamento da seguridade social referentes aos Poderes do Município, seus órgãos e seus fundos.

Art. 2º - A receita total do Município é estimada em R\$ 25.522.400,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	25.522.400,00
----------------------------	---------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.689.900,00
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.815.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.218.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	490.000,00
SUB TOTAL	29.335.400,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.993.000,00
SUB TOTAL	-3.993.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	130.000,00
SUB TOTAL	180.000,00
TOTAL GERAL	25.522.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Art. 3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$ 25.522.400,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I – As despesas do Município de Cedro do Abaeté apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	410.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.912.100,00
DEFESA NACIONAL	300,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.344.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.237.000,00
SAÚDE	5.750.400,00
EDUCAÇÃO	3.987.600,00
CULTURA	1.095.800,00
URBANISMO	4.021.100,00
HABITAÇÃO	650.000,00
SANEAMENTO	200.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	247.500,00
AGRICULTURA	645.500,00
INDÚSTRIA	500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.000,00
COMUNICAÇÕES	206.300,00
TRANSPORTE	1.028.200,00
DESPORTO E LAZER	257.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	440.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500,00
TOTAL	25.522.400,00

II – As despesas do Município de Cedro do Abaeté apresentam a seguinte composição por órgãos:

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	410.000,00
SECRETARIA DA CÂMARA	911.200,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	1.906.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	2.818.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.083.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.994.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO	4.427.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS DE RODAGEM	1.028.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA	646.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE	545.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.750.400,00
TOTAL	25.522.400,00

III – As despesas do Município de Cedro do Abaeté apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.842.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	240.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.629.200,00
SUB TOTAL	18.711.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	6.555.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00
SUB TOTAL	6.805.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	5.500,00
SUB TOTAL	5.500,00
TOTAL	25.522.400,00

Art. 4º – Fica o Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II – abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) do total do orçamento.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

III – abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 5º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté/MG, 24 de novembro de 2023.


LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Prefeito Municipal